



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO ELEITORAL - CAMPUS ESPERANÇA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**Edital 02/2019 - Edital de Convocação para eleição dos Membros Representantes da Sociedade Civil, para o Conselho Diretor do Campus Esperança Biênio – 2019/2020**

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 023/2019 da Direção Geral do Campus Esperança, torna público que está aberto o processo eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil. considerando o disposto no Artigo 71 do Estatuto do IFPB, resolve:

**Artigo 1º** - Convocar reunião para eleição dos membros da comunidade externa para compor o conselho diretor do IFPB Campus Esperança a realizar-se no dia **20 de março de 2019 às 14 horas**, na sede provisória do Campus Esperança, localizado na Rua Joaquim Virgulino da Silva, s/nº Centro, Esperança-PB, conforme cronograma apresentado no Anexo I.

**Artigo 2º** - O Conselho Diretor é órgão máximo do Campus, configurando colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de regulamentar a execução das normas aprovadas pelo Conselho Superior, pelo CEPE-IFPB e pelo COPAF-IFPB, podendo complementá-las, no âmbito de cada *campus*.

**Artigo 3º** - Para compor o Conselho Diretor será eleito 01 (um) representante das entidades de trabalhadores, 01 (um) representante das entidades patronais, 01 (um) representante dos pais de estudantes do *Campus Esperança*, cada segmento com seu suplente.

**Parágrafo Primeiro** - Quando o segmento tiver um único candidato, será eleito por simples aclamação da Assembleia.

**Parágrafo Segundo** - O segmento da que tiver mais de um candidato terá seu representante eleito entre seus pares na Assembleia.

**Parágrafo Terceiro** - Os Membros do Conselho eleitos e os respectivos suplentes exerçerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a reeleição consecutiva apenas uma vez por igual período.

**Parágrafo Quarto** - A função de Membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

**Parágrafo Quinto** - Cada Instituição da Sociedade Civil não poderá ter mais de um representante no Conselho.

**Parágrafo Sexto** - Os candidatos mais votados de cada segmento serão eleitos titulares e, os segundos mais votados, suplentes.

**Artigo 3º** - O registro da candidatura será efetivado mediante o preenchimento do formulário de requerimento (Anexo II) durante a assembléia.

**Artigo 4º** - Fica constituída a Comissão Eleitoral composta pelos seguintes membros, representantes dos segmentos docente, técnico administrativo e discente, respectivamente e, sob a presidência do primeiro:

- I – Geniele Trajano da Silva
- II – Josikléio da Costa Silva
- III – Pedro Daniel Alves Félix

**Parágrafo Primeiro** – A Comissão Eleitoral acima designada, será responsável pela elaboração do regulamento da eleição e conduzirá a plenário de eleição dos membros.

**Artigo 5º** - Encerrada a votação e conhecido o resultado, imediatamente será lavrada à ata da assembleia específica, devendo constar as seguintes informações:

- I – Número de instituições eleitoras que participaram e votaram;
- II – Resultado da eleição, com os votos recebidos pelos candidatos, em ordem decrescente;
- III – Ocorrências ou incidentes durante a execução dos trabalhos;
- IV – Identificação do Presidente e dos membros da mesa, devendo todos assinar o documento.

**Artigo 6º** - Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, por ordem de classificação.

**Artigo 7º** - O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia da eleição, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser publicado no site do Campus no dia **20 de março de 2019**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

COMISSÃO ELEITORAL - CAMPUS ESPERANÇA

**Artigo 8º** – Os representantes eleitos tomarão posse durante a primeira reunião realizada após o processo eleitoral convocada pela Presidência do Conselho Diretor, a ser realizada na sede provisória do Campus Esperança, localizado na Rua Joaquim Virgulino da Silva, s/nº Centro, Esperança-PB.

**Artigo 9º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Esperança -PB, 12 de março de 2019.



**Geniele Trajano da Silva**  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Campus Esperança

## **ANEXO I**

### **CRONOGRAMA**

<b>Dia da Inscrição</b>	<b>12 à 15/03</b>
<b>Homologação</b>	<b>18/03/2019</b>
<b>Dia da Votação e Resultado</b>	<b>20 de Março</b>
<b>Publicação do Resultado</b>	<b>20 de Março</b>
<b>Posse dos Membros Eleitos</b>	<b>A Definir</b>

## **ANEXO II**

Ao presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Diretor do Campus Esperança,

## **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>NOME:</b>	<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>SEGMENTO:</b>	<input type="checkbox"/> Representante das entidades de trabalhadores <input type="checkbox"/> Representante das entidades patronais <input type="checkbox"/> Representante dos pais de estudantes do <i>campus</i>	

Pelo presente, venho requerer o registro de candidatura à vaga de membro representante do segmento que integro junto ao Conselho Diretor do Campus Esperança.

Declaro preencher os requisitos para registro e concordar com as condições previstas ao Regulamento Eleitoral.

**Esperança-PB,** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

## **Assinatura do Interessado**

**Esperança-PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**